

Medidas a ser tomadas pelas instituições de ensino superior devido à resposta ao novo caso de coronavírus

Tendo em conta os novos casos de coronavírus confirmados anteriormente em Macau, a fim de reduzir o risco de transmissão da epidemia, a Direcção dos Serviços do Ensino Superior, após comunicado com as diversas instituições de ensino superior de Macau e as entidades titulares de cursos de ensino superior não locais, concordou por unanimidade em adiar a data do início de aulas e a organização de reinício de aulas será anunciada atempadamente, de acordo com o desenvolvimento desta epidemia.

Com o desenvolvimento da nova epidemia de coronavírus, os departamentos de saúde também prevêm que a epidemia continue. A Direcção dos Serviços do Ensino Superior exigiu que todas as instituições de ensino superior e as entidades locais que apoiam em ministrar cursos de ensino superior não locais implementem estritamente as orientações sobre as medidas de prevenção de epidemias dos Serviços de Saúde e da Direcção dos Serviços do Ensino Superior. Durante o período deste caso, as instituições de ensino superior e as entidades titulares¹ de cursos não locais também devem adoptar as seguintes medidas:

1. Em termos de realização das actividades pedagógicas, devido à gravidade e continuidade da epidemia, as instituições podem usar métodos de ensino diferentes dos planos originais de cursos para realizarem o ensino. Por exemplo, podem providenciar materiais de aprendizagem aos estudantes, através da página electrónica das

¹ As entidades titulares de cursos não locais que funcionam em Macau podem consultar a presente Orientação para coordenarem com as respectivas instituições do exterior sobre a preparação dos trabalhos relacionados.

instituições, do ensino à distância ou outros métodos eficazes, para que estes possam aprender em casa. Para assegurar a qualidade destas actividades pedagógicas, as instituições devem tomar atenção aos seguintes pontos:

1.1 Se as instituições pretenderem realizar quaisquer actividades pedagógicas substituindo o ensino presencial dos cursos originais por ensino à distância durante o período de suspensão dos cursos, devem garantir que os estudantes obtenham previamente os materiais didácticos e informações relevantes através dos meios apropriados (como *e-mails*, *intranet* dos estudantes, etc.) e informá-los sobre o horário, a forma e os conteúdos dos cursos, para que eles se possam preparar com antecedência.

1.2 O ensino à distância é um dos métodos de ensino que podem ser usados nesse caso especial, portanto, se as instituições considerarem necessário ou conforme os pedidos dos estudantes, poderão ter em conta uma nova explicação dos conteúdos ensinados pelo ensino à distância por ensino presencial após o reinício de aulas. Os resultados de aprendizagem obtidos pelos estudantes no método de ensino à distância devem ser idênticos do método de ensino presencial. As instituições podem atribuir classificações e créditos correspondentes, sendo que os requisitos para os exames devem ser idênticos dos planos de estudos originais.

1.3 Se os conteúdos de ensino não puderem ser substituídos por método de ensino à distância, como aulas experimentais, entre outras, as instituições devem tomar as providências necessárias ou providenciar aulas complementares após o reinício de aulas.

1.4 As instituições devem tomar medidas para evitar que o tempo de graduação dos estudantes seja adiado devido ao atraso da data do início de aulas e ao impacto da epidemia. Por exemplo, após o reinício de aulas ou se houver condições favoráveis, as instituições podem providenciar aos estudantes aulas complementares o mais rápido possível ou ajustar o progresso do ensino de forma adequada.

2. Para os assuntos internos, as instituições do ensino superior devem realizar o contacto e os trabalhos através dos vários meios de comunicação ou de *internet*, para evitar a concentração e o fluxo do pessoal.
3. As instituições do ensino superior devem manter as suas instalações escolares abertas, e providenciar a quantidade adequada de docentes e trabalhadores em serviço, para tratarem dos assuntos escolares e responderem às consultas dos estudantes, dos pais de estudantes, e dos docentes.
4. As instituições do ensino superior devem aproveitar este período, para prepararem o posterior reinício das aulas, tal como a preparação dos materiais a utilizar na limpeza e desinfeção. Além disso, as instituições do ensino superior devem limpar completamente o seu *campus* para assegurar a limpeza e a higiene ambientais, reforçando, ainda, a educação para a saúde. Para as informações mais detalhadas, pode ver as sugestões dos Serviços de Saúde:

https://www.ssm.gov.mo/docs/17294/17294_13c6f6caf41a414697308127b50dde16_000.pdf.

5. As instituições do ensino superior devem tomar as medidas de contingência e proceder às respectivas disposições, incluindo as

medidas sobre as instalações do *campus* e os serviços de alimentação, bem como informar os estudantes o mais cedo possível sobre o cancelamento ou o adiamento dos testes e exames.

6. As instituições do ensino superior devem alertar os estudantes, os docentes e os trabalhadores e outro pessoal, para evitarem as visitas aos locais onde haja concentração de pessoas. Os estudantes e os docentes locais que já se deslocaram ao Interior da China a festejar o Ano Novo Lunar e viajaram no exterior, se houver condições, devem regressar para Macau o mais rápido possível, ficando em casa para fazer observação por si próprios, a fim de reduzir o risco de infecção e transmissão de doença. Ao mesmo tempo, devido à existência do período de incubação do vírus, devem prestar atenção aos estados de saúde e consultar de imediato o médico se se sentirem mal-dispostos.
7. Para os estudantes do Interior da China que estudam em Macau, se tiverem regressado ao Interior da China, não devem regressar temporariamente para Macau, e para eles, é aconselhável permanecer no respectivo local para a observação em casa até que as aulas sejam retomadas.
8. Para reduzir o risco de transmissão de vírus, as instituições do ensino superior também devem cancelar as actividades colectivas dentro ou fora do *campus* (tais como a visita ao *campus* e outras actividades referidas) e emitir a respectiva notificação aos estudantes, os seus pais e os docentes.
9. Devido à continuação da situação de epidemia na cidade de Wuhan, da Província de Hubei, e noutras províncias e cidades do Interior da China, as instituições do ensino superior devem suspender e adiar as actividades de intercâmbio com o Interior da China, para proteger a

saúde dos docentes e estudantes. Se as instituições do ensino superior pretendem continuar as suas actividades de intercâmbio programadas para se realizarem no exterior (excluindo no Interior da China), é aconselhável fazer uma avaliação de risco, tais como, o número de estudantes que participam nas actividades, e a segurança das áreas a serem visitadas, evitando deslocações aos lugares onde se reúnem multidões, durante as actividades.

10. Para mais informações sobre os locais com a possibilidade de transmissão do novo coronavírus, é favor consultar a Página Electrónica Especial Contra Epidemias, dos Serviços de Saúde :

<https://www.ssm.gov.mo/apps1/PreventWuhanInfection/ch.aspx#clg17046>

A Direcção dos Serviços do Ensino Superior continua a acompanhar de perto a recente situação da epidemia, mantendo uma estreita comunicação com as instituições de ensino superior de Macau e as entidades colaboradoras que realizam, em Macau, os cursos não locais, a fim de tomar medidas correspondentes, em tempo adequado, para garantir a segurança dos estudantes do ensino superior. Para além disso, as instituições de ensino superior devem prestar muita atenção às informações e novidades referidas, divulgadas pelo Governo da RAEM, e divulgá-las atempadamente aos estudantes, aos docentes e aos trabalhadores.

Aos 30 de Janeiro de 2020.

A Direcção dos Serviços do Ensino Superior